



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

*Projeto 17/77
Nova Iguaçu. 08/77*

LEI Nº 142, DE 30 DE MAIO DE 1.977.

"Concede perpetuidade à sepultura on
de se acham inumados os restos mor-
tais da senhora Maria Alves Pinto, no
Cemitério Público desta Cidade, e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuida
da à sepultura número 10.083, da Quadra 11, no Cemitério Público desta ci
dade, onde se acham inumados os restos mortais da senhora Maria Alves Pin
to.

Art. 2º - À família de Maria Alves
Pinto ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuida
da de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

30 de maio de 1.977.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,

João Ruy de Queiroz Pinheiro
- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Lei nº 142, de 30.05.77 - Fls. 02

D. Baptista
Luiz Carlos Duarte Baptista -
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Camilo Rodrigues Braz
Camilo Rodrigues Braz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

Hélio Calso
Hélio Calso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mauro Miguel
Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Oswaldo Silva
Oswaldo Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

Primo Novello
Primo Novello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Mazilo da Silva Alves
Mazilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

José Carlos do Valle
José Carlos do Valle
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-
ESTAR SOCIAL

José Frões Machado
José Frões Machado
PROCURADOR GERAL